

LEI Nº 115/94

DECLARA IMÓVEL DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA
EFEITO DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras com 6.385,00m², no perímetro urbano de Cajati, em nome de Nanni Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda, com as seguintes confrontações: Norte: com Nanni Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda; Sul: com o Sr. Abel de Lima; Leste: com Nanni Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda; Oeste: com p Sr. José Rodrigues Batista Júnior.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva a construção de Casas populares.
- Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 21 DE MARÇO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal